



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CONTRATO Nº 2023.04.05.01.35 – PE- ADM

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Secretaria de Secretaria de FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL e do outro EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria de FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL, neste ato representado pelo (a) Secretária, Sr. Francisca Gleiciane Castro Sales, CPF Nº 019.968.533-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, com endereço na RUA FRANCISCA BITTENCOURT, 44, BAIRRO: URUCARÁ, CEP: 61.948-320, CIDADE: MARANGUAPE-CE, fone: (85) 3341-0760 (85) 988689532. EMAIL: expdistribuidora@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02, representada por FELIPE LIMA SOARES, CPF nº 054.388.223-36, RG nº 2009009147270 - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2023.04.05.01 – PE- ADM, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 601,86 (SEISCENTOS E UM E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

	LOTE 04 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	MARCA	QUANT	VL UNITAR	VL TOTAL
--	--------------------------------	-----	-------	-------	-----------	----------

FELIPE LIMA
SOARES:054
38822336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=depoisconferencia, ou=25489715000108, ou=Secretaria de Registra Federal do Brasil - RFB, ou=ASSINFESE, ou=RFB e-CPF A1, ou=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Arquivo Acrobat Reader: 8023-003-20215

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



4.21	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO 20 CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES CADA: 20CM DE DIÂMETRO E 2,5CM DE PROFUNDIDADE, FORMATO REDONDO.	PCT	STRAWPLAST	0	R\$ 2,32	R\$ 0,00
4.22	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA SOBREMESA 15CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, DIÂMETRO: 15 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, FORMATO REDONDO.	PCT	STRAWPLAST	0	R\$ 2,32	R\$ 0,00
4.23	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 12CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, MEDIDAS: 12CM, ALTURA - 2,5CM, COR: BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, FORMATO REDONDO.	PCT	STRAWPLAST	0	R\$ 2,32	R\$ 0,00
4.24	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UND, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. ALTURA: 13CM, LARGURA: 2,70CM.	PCT	STRAWPLAST	0	R\$ 2,32	R\$ 0,00
4.25	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UND, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. ALTURA: 13CM, LARGURA: 2,70CM.	PCT	STRAWPLAST	0	R\$ 2,32	R\$ 0,00
4.26	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UND. PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. COMPRIMENTO: 17,5CM	PCT	STRAWPLAST	0	R\$ 2,32	R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 368,36

ITEM	LOTE 05 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCAS	QUANT	VL. UNITAR	VL. TOTAL
5.1	DESODORIZADOR DE AR SPRAY ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400G AEROSOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL, AGUA, SÓDIO, NITRITO E PROPANO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UND	AR AGRADAVEL	4	R\$ 11,62	R\$ 46,48
5.2	DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITARIO, COM NO MÍNIMO 32 G, COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	SANI	7	R\$ 1,37	R\$ 9,59
TOTAL DO LOTE						R\$ 56,07

ITEM	LOTE 06 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNITAR	VL. TOTAL
6.1	ESCOVÃO DE PLASTICO COM CERDAS EM NYLON 12 CM	UNID	DIFRANCIS	0	R\$ 4,50	R\$ 0,00
6.2	ESPANADOR DE CABO DE MADEIRA	UNID	DIFRANCIS	2	R\$ 3,87	R\$ 7,74
6.3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LA DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	ASSOLAN	0	R\$ 1,86	R\$ 0,00
6.4	ESPONJA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	JEITOSA	3	R\$ 0,75	R\$ 2,25
6.5	FILME DE PVC ANTITÓXICO TRANSPARENTE, MED. 40X 60 APROXIMADAMENTE	UNID	GUARUFILM	0	R\$ 5,89	R\$ 0,00
6.6	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59CM. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	UND	POPO	7	R\$ 1,39	R\$ 9,73
6.7	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	MAÇO	GABOARDI	0	R\$ 3,16	R\$ 0,00
6.8	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS.	UND	GIRASSOL	7	R\$ 1,08	R\$ 7,56

FELIPE LIMA
SOARES:054
38822336

Assinado eletronicamente por FELIPE LIMA
SOARES:05438822336
CPF: 028.048.078-01
e-mail:soares054@tejuco.ce.gov.br
ou=25499715000161, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - PE
ou=TEJUÇUOCA, ou=TEJUÇUOCA
ou=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader:
8.0.13.001.20115

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



6.9	LUVA: ESPECIFICAÇÃO: LUVA – HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIOLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NOS TAMANHOS: P, M e G.	PAR	NOBRE	0	R\$ 3,10	R\$ 0,00
6.10	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA PACOTE COM 12	PCT	BIUD	0	R\$ 2,94	R\$ 0,00
6.11	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COR BRANCA.	UND	CRISTAL	0	R\$ 6,97	R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 27,28

ITEM	LOTE 07 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNITAR	VL. TOTAL
7.1	SACO P/ LIXO 100LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SUPERA PLAST	5	R\$ 19,37	R\$ 96,85
7.2	SACO P/ LIXO 40 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SUPERA PLAST	4	R\$ 7,59	R\$ 30,36
7.3	SACO P/ LIXO 60 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SUPERA PLAST	2	R\$ 11,47	R\$ 22,94
7.4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	0	R\$ 23,25	R\$ 0,00
7.5	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	0	R\$ 24,64	R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 150,15

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.04.05.01 – PE- ADM e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 013/2023.03, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FELIPE LIMA
SOARES:054
38822336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA
SOARES:05438822336
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=25489715000161, ou=Secretaria da
Aguarda Federal do Brasil - RFB
serial=548252, ou=993-c=CP-AL,
cn=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão de Adobe Acrobat Reader:
2023.009.20215

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

FELIPE LIMA
SOARES:054
38822336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336
DN: c=BR, ou=CE, ou=Tejuçuoca, ou=Secretaria de Planejamento, ou=25498715000161, ou=Secretaria de Recursos Humanos, ou=00000000, ou=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.2015

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.

8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA -- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

FELIPE LIMA
SOARES:054
38822336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Data: 2023.09.17 15:00:16 -03, ou -Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Assinado por FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 -- Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser

FELIPE LIMA
SOARES:05
438822336

Assinado de forma digital por FELIPE
LIMA SOARES:05438822336
DN: cn=FELIPE SOARES, o=Prefeitura
Municipal de Tejuçuoca, ou=Tejuçuoca,
ou=25489775000108, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=BRASILEIRO, ou=RFB e-CPF A1,
cn=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader
2023.003.202315

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/JP-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
11	01	11.01-09.272.0003.2.052	1802000000	33903000	33903099	SEC. FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.04.05.01 – PE- ADM.

FELIPE LIMA
SOARES:054
38822336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA: SOARES:054:38822336
DN: cn=FELIPE LIMA, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=CNPJ 01
cn=FELIPE LIMA, SOARES:054:38822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um nome tempo pra todos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

FELIPE LIMA
SOARES:054
38822336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336
DN: cn=FELIPE, ou=CP-Brasil, ou=vidasconferencia, ou=25499715000161, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARQUIVADO, ou=RFB-e-CPF A1, cn=FELIPE LIMA, SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

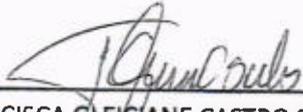
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, 22 de junho de 2023.

FELIPE LIMA
SOARES:054388
22336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA
SOARES:05438822336
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=videtec@conferencia,
ou=25499715000161, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSAF@DF, ou=RFB e-
CPF AT: cn=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
SECRETARIA DE SECRETARIA DE FUNDO DE
PREVIDENCIA SOCIAL

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no
CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02
FELIPE LIMA SOARES, CPF nº 054.388.223-36

TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson de Brito Moreira

CPF: 041.032.117/10

NOME:

CPF:


JOSE MARCOS PINHO BRITO
Diretor de Departamento de Licitações
Sec. Gestão e Controle
Data: 11/7/2021

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov

